



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Brazópolis/MG da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Brazópolis, 01 de fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**DULCE DA CRUZ FERREIRA MACHADO**  
Pregoeiro(a) Port. nº 055/2017

**RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A AMPLIAÇÃO ENERGÉTICA (COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 414/2010.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado pelo site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br), nesta data.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

<b>SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>DATA:</b>	<b>21 DE FEVEREIRO DE 2017</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09:00 horas (tolerância de 5 minutos).</b>
<b>OBJETO:</b>	A presente licitação tem por objeto: <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A AMPLIAÇÃO ENERGÉTICA (COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 414/2010</b> e especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
<b>Observação:</b> Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.	
Endereço completo: <b>Departamento de Licitação Rua: Dona Ana Chaves, 218 - Centro Brazópolis – Minas Gerais - CEP 37.530/000</b>	<b>TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM</b>
<b>Meios de Contato:</b> Telefone: (35) 3641-1373 Fac-símiles: 3641-1555 E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br Site: <b>www.brazopolis.mg.gov.br</b> Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas (em dias de expediente).	
<b>Importante:</b> As licitantes que retirarem o edital através do <i>site</i> mencionado, solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, e-mail (se houver), fone/fax, nome do responsável, através do <i>E-mail</i> : licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou via fax (35) 3641-1555.	

## I – PREÂMBULO:

**1.1- O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**, através de seu (sua) Pregoeiro (a) nomeado (a) pela portaria nº 055/2017 Comissão Permanente de Pregão, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada à Rua: Dona Chaves, 218 – Centro, no setor de Licitações, às **09:00 (nove) horas do dia 21 de fevereiro de 2017** o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global por item, visando a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva e ampliação do sistema de iluminação pública que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal nº. 3.555, de 08.08.00, Decreto Federal nº. 5.450 de 31.05.2005, pela IN MARE nº. 05, de 21/07/1995, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, Lei 9.503/97, Resolução 414/2010 da ANEEL e demais legislações pertinentes ao objeto e as condições do presente edital.

## 1.2 - BASE LEGAL

**1.2.1** - Tratando-se de serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei no 10.520/2002, a licitacao se processara pela modalidade Pregão (presencial), adotando-se como critério de julgamento o menor preço e, como regime, o da empreitada por preço global por item.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

**1.2.2** - O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores.

**1.2.3** - Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

**1.2.4** - Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

## II - DO OBJETO

**2.1** - A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A AMPLIAÇÃO ENERGÉTICA (COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 414/2010**, do tipo menor preço global por item por item, mediante as Especificações Técnicas descritas no Anexo I- Termo de Referência/Relatório de Especificação deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

- a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo I** – Termo de Referência – e **Anexo II** –Especificações Técnicas, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, consoante orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento ao Pregoeiro(a) por meio de carta que anexará à proposta;
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço;
- d) Os serviços objetos deste edital poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, travessas, trevos, tanto na zona rural como urbana e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública na base territorial do Município de Brazópolis;
- e) Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

## III – DA ABERTURA

**3.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 21/02/2017**

**HORA: 09:00 Horas**

**LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis**

**Rua: Ana Dona Chaves, 218 - Centro**

**Brazópolis – MINAS GERAIS**

## IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:**

- a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- b) estejam impedidas (suspensas) temporariamente de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Brazópolis;
- c) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

- e) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório em serviços anteriormente mantidos com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- f) estejam sob processo de falência;

### V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;
- b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto –;
- c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento – **Anexo VIII** – **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Declaração de ME/EPP (**quando for o caso**) – **Anexo XII**
  - d.1) Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, a seguinte documentação:
    - d.1.1) Certidão Simplificada **atualizada** expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.
    - d.2) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**OBS: “A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e o Termo de Credenciamento, devem vir fora dos envelopes de proposta e habilitação e entregues no início da sessão”.**

5.2 - Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

5.3 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos – ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

5.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

5.7 - **Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital**, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.

5.8 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

**5.9** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.10** - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensada de apresentá-lo autenticado para habilitação, podendo apresentá-lo apenas como cópia simples.**

### VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

**6.1** - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso 1 do item VIII deste Edital.

**6.2** - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

**a)** o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Habilitação – conforme modelo **Anexo VII**–, o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem –assinada pelo proprietário – Conforme modelo **Anexo XII**.

**b)** a não entrega da Declaração de Cumprimento de Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

**c) ENVELOPE Nº. 01**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE/CNPJ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017**  
**DATA DE ABERTURA: 21 /02/2017**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**d) ENVELOPE Nº. 02**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE/CNPJ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017**  
**DATA DE ABERTURA: 21/02/2017**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**6.3** - os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio, do setor de compras ou de Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

**6.4** - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

**6.5** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** - A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelos funcionários citados acima, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro - Brazópolis, **desde que observado o prazo de 30 minutos horário fixado para a abertura do certame.**

**6.7** - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

**6.8** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

### VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”

**7.1** - A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

**a)** nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;

**b)** número do processo e do Pregão;

**c)** descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

**d)** ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Brazópolis, **Anexo IX** deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas a serem rubricadas;

**e)** prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

**e.1)** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade por igual prazo.

**7.2** - preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço total por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando o caso; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo ao preço proposto;

**7.3** - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

**7.4** - Havendo divergência entre o desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

**7.5**- O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor de referência indicado pelo Município, sob pena de desclassificação da proposta

**7.6** - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

### VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:

**8.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

**8.2 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:**

**a)** cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;

**b)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**8.3 – A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:**

**a)** prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**e)** Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

8.5.2 - Por ocasião da celebração do contrato será exigida da empresa vencedora comprovação de cadastramento prévio na Concessionária Local.

### 8.6 – Declarações:

a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão – **Anexo X** -, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital;

c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo V** deste Edital;

d) Declaração de propriedade de um veículo tipo caminhão utilitário, com capacidade para 1 tonelada, equipado com escada central giratória e/ou cesta com sistema hidráulico, de no mínimo 13 metros, que permita a execução de serviços em alturas de até 14 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos, com identificação da empresa.

**d-1)** A comprovação da propriedade do veículo será exigida somente da empresa vencedora, quando da assinatura do contrato, através do competente CRVL Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, ou eventual contrato de locação. A confirmação da propriedade e/ou disponibilidade em si do veículo será exigível somente para fins assinatura do contrato, bastando para a habilitação nesta licitação apenas a apresentação da declaração.

### 8.7- DA VISITA TÉCNICA

**8.7.1-** A empresa interessada em participar da presente licitação **poderá visitar** o local onde se desenvolverão os serviços (após exame, estudo e comparação de toda documentação constante neste Edital e anexos) a fim de se familiarizarem com a natureza, características, facilidades e os recursos existentes.

**8.7.1.1.** A visita deverá ser realizada até o **dia 17/02/2017, até às 13h00min**, devendo ser agendada **através do tel. (035) 3641-1373, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, na Secretaria Municipal da Administração, com antecedência mínima de 24 horas visando a disponibilização de servidor público para o acompanhamento.**

**8.7.2-** É recomendável que a visita seja realizada por profissional devidamente credenciado pela licitante, sendo que o mesmo deve comprovar seu registro no CREA.

**8.7.3-** Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações, necessárias à perfeita execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações presentes ou futuras.

**8.7.4-** Caso não seja verificado, no momento da visita, impedimento para execução do objeto desta licitação, correrão por conta do licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução do objeto contratado.

### 8.8- Para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):

**8.8.1-** A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

**8.8.1.1-** Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte firmada pelo representante legal da empresa (**Anexo XII**), **a empresa deverá apresentar junto a declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial.**

**8.8.1.1.1.** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

**8.8.1.2-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.8.1.3-** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

**8.8.1.4-** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.4.1-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.8.1.5.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.1.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.8.1.7-** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### OBSERVAÇÕES RELEVANTES:

1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitações no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

2 - Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

3. Para facilitar sua conferência, a documentação deverá ser apresentada na ordem disposta deste edital.

### IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1** - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

c) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação, devidamente identificados e fechados.

**9.2** - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso I do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

### X – DO JULGAMENTO

**10.1** - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM** e o seguinte:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao menor valor por item;

**b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;**

c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

### **10.2 - Etapa de Classificação de Preços:**

- a) serão abertos os envelopes de nº 01 “Proposta” de todas as licitantes;
- b) o (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e os respectivos descontos ofertados;
- c) o (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, de todas as licitantes;
- d) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- e) o (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada com menor valor por item, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente;
- f) caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor global por item;
- g) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;
- h) caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;
- i) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XIX, deste Edital;
- j) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- k) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 – Critério de desempate com preferência de contratação de ME e/ou EPP: (Redação dada pelos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123):**

**10.3.1** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Redação dada pelo Art. 44 da LC 123);

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

**10.3.2** - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Redação dada pelo Art. 45 da LC 123):

**10.3.2.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.3.2.2** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.3.2.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem **10.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.3.2.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem **10.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **10.3.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem **10.3.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de **pregão**, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **10.4 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:**

a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

- c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a);
- e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f) os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- g) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- h) A autoridade competente homologara o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de, no Máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

### XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1** - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.
- 11.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura de Brazópolis, localizado na rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000.
- 11.5** - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 11.6.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:
- a) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de três – 03 – dias úteis;
- b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;
- c) ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d) ser protocolizado no Setor de Licitações, localizado na rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000.
- 11.7** - A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

**11.8** - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**11.9** - O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**11.10** - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**11.11** - Impetrado recurso, depois de decidido, o (a) Pregoeiro(a) divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

**11.12** - A adjudicação será feita pelo **Menor Valor Global por item.**

## XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços/Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** - O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis contados a partir da convocação.

**12.3** - O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

**12.4** – O(a) (a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** - O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 12, Parágrafo Primeiro do Decreto nº 7.892/2013.

**12.6** - O setor gerenciador da ARP (Ata de Registro de Preços), gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal da Administração.

**12.7** - A ARP (Ata de Registro de Preços) não obriga o Município de Brazópolis/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**12.8** - A critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP (Ata de Registro de Preços), será (ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Ordem de Serviço, para a entrega dos serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

**12.9** – A Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços registrados.

**12.10** - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal, através do setor responsável por tal procedimento, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**12.11** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Rua Dona Ana Chaves, 218, dirigida à Comissão Permanente de Licitações .



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

**12.12** - O fornecedor/prestador de serviço, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Compras/Licitações, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**12.12.1** - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**12.13** - Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**12.13.1** - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Administração Municipal procederá à revogação da ARP (Ata de Registro de Preços), relativamente ao item que restar frustrado.

**12.14** - O Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele (a) decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**12.15** - Em casos eventuais de serviços subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade (da empresa contratada) qualquer falha na execução dos serviços.

**12.16** - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Brazópolis/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

### XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** - A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior ao prazo estipulado pelo município na Ata de Registro de Preços, contado a partir do prazo máximo para abastecimento, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;
- b) Fornecer os combustíveis em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos abastecimentos;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos combustíveis, **sem anuência prévia e autorização por escrito** deste Município;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**13.2** - Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos combustíveis fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**13.3** - Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

### XIV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**14.1.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.1.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

**14.1.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.1.4** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.1.5** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.1.6** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.1.7** - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

**14.1.8** - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

## XV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**15.1** - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

**15.2** - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

**15.3** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após entrega das Notas Fiscais/faturas, e juntamente com o relatório das atividades realizadas.

**15.4** – “ Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.

## XVI – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**16.1** - Os interessados poderão solicitar junto ao (a) pregoeiro (a) esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93 e artigo 12 do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital,

**16.1.1**- Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**16.1.2**- Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.

**16.2** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**16.2.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**16.2.2**- O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro(a), a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis, localizado na Rua Dona Ana Chaves, nº. 218 – bairro Centro, Brazópolis/MG, no horário de 08h00min às 16:30min (dezesseis e trinta), observado o prazo previsto no subitem 16.2.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

**16.2.3** - Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**16.2.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

**16.2.3.1-** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1 -** A Contratada deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 10**, do **Termo de Referência, anexo I e Especificações Técnicas Anexo II** do Edital.

### XVIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**18.1 -** A Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 11**, do **Termo de Referência, anexo I** do Edital.

### XI- DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTOS

**19.1 -** O valor de referencia para a execução dos serviços objeto do item 01- Termo de Referencia e de R\$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos) por ponto mantido.

**19.2 -** A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no item 16.1.

**19.3 -** Os pagamentos, que serão realizados sob responsabilidade exclusiva e autônoma do Município, se darão após **30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

**19.3.1 -** O Setor competente da Administração Municipal, a ser indicado como gestor destes serviços, terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.

**19.3.2 -** Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

**19.4 -** O município pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta adjudicada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**19.5 -** Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante.

**19.6 -** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao município, conforme o parque de iluminação publica constante neste procedimento.

**19.7 -** “ Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.

#### **19.7 - A Nota Fiscal devera ser acompanhada de:**

**a)** Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social, especifica deste contrato, com o preenchimento com o nome do município tomador dos serviços referentes a presente contratação;

**b)** Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;

**c)** Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nas alíneas supra, conforme determinações do INSS.

**16.8 -** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

### XX- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

**20.1 -** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
<b>02.11.01.25.752.0027.2242 – 3.3.90.39.00</b> Ficha: 474 Fontes: 100, 117	<b>Manutenção das Atividades de Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros</b>



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

### XXI- DOS RELATÓRIOS

**21.1** - A Contratada deverá apresentar mensalmente, ou quando solicitada, ao município, relatórios contendo:

- a) Quantidade de Pontos de Iluminação Pública (IP) mantidos com identificação dos locais durante o mês;
- b) Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados por ronda da própria contratada durante o mês;
- d) Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados pela própria Fiscalização e por esta solicitados durante o mês;
- g) Quantidade de material Classe I nocivo ao meio ambiente que foi retirado para acondicionamento e destinação final na data de emissão do relatório;
- h) Quantidade de pontos recuperados de IP através de limpeza e manutenção corretiva em luminárias durante o mês;
- i) Demais dados a serem solicitados a critério da Fiscalização.

**21.2** – Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar a disposição da Fiscalização, para conferência *in loco*.

### XXII- DAS PENALIDADES:

**22.1** - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

**22.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo único:** As Multas pecuniárias descritas neste item não isentam a Contratada de receber outras penalidades ou sanções administrativas de acordo com os procedimentos adotados pelo município e com o Diploma Legal pertinente.

### XXIII- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

**23.1** - Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer serviço realizado seja por exigência da Concessionária ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela contratada, segundo o **Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública** assinado com o município, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o município.

**23.2** - Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação.

### XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

**24.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**24.3** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.4** - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do subitem 24.6 do item XIX, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

**24.6** - O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei n.º. 8.666/93.

**24.7** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**24.8** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

**24.9** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**24.10** - A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br). Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.

**24.11** - A participação neste Pregão importa a empresa proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como as estabelecidas nas “CONDICOES DE CONTRATO” e na “MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

**24.12** - Os proponentes poderão, em caso de duvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de informações complementares por escrito, ate 2 (dois) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Edital. Os pedidos deverão ser encaminhados para o setor de licitações da PREFEITURA, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min ás16:30 min, podendo, também, a consulta ser feita via e-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br) ou, ainda, pelo telefone: (35) 3641-1373 – ramal 23.

**24.13** - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**24.14** - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referencia;

Anexo II – Especificações Técnicas

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo VI – Minuta de ata

Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo VI – Declaração de não emprego a Menor;

Anexo VII - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VIII - Termo de Credenciamento

Anexo IX - Planilha de Proposta de Preços

Anexo X – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo XI – Termo de responsabilidade técnica

Anexo XII - Declaração de enquadramento de micro empresa e EPP

Anexo XIII – Dados da empresa

Brazópolis/MG, 01 de fevereiro de 2017.

**DULCE DA CRUZ FERREIRA MACHADO**  
Pregoeiro(a) Port. n.º 055/2017





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

## TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **016/2017**  
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**  
Número da Licitação: **009/2017**  
Serviço: **Iluminação Pública**

### 1- OBJETO:

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A AMPLIAÇÃO ENERGÉTICA (COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 414/2010.**

1.2- Os serviços objetos deste edital poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, travessas, trevos, tanto na zona rural como urbana e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública na base territorial do Município de Brazópolis;

1.3- O Serviço de mão de obra para manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública é de aproximadamente **2.200** pontos de IP, incluindo Distritos, Zona Rural e a Sede do Município de Brazópolis, com fornecimento de Mão de Obra e Material Elétrico necessário.

### 2- JUSTIFICATIVA:

2.1- Segundo a Resolução 414/2010 da ANEEL, em seu artigo 218 determina que:

*“A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS, à pessoa jurídica de direito público competente.*

*§ 1º A transferência à pessoa jurídica de direito público competente deve ser realizada sem ônus, observados os procedimentos técnicos e contábeis para a transferência estabelecidos em resolução específica.”*

Sendo assim, é de total importância iniciar os procedimentos objetivando atender às determinações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e preparar o Município de Brazópolis para fazer frente aos novos compromissos no que diz respeito à Manutenção do Sistema de Iluminação Pública. A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez mais uma melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza. É nosso dever e obrigação, inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os Municípios o mesmo tratamento. O sentimento de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.

Face ao exposto, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa qualificada para a continuidade da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como da execução de ampliação energética do sistema de iluminação pública do Município de Brazópolis. Em função da particularidade do objeto, e pelo fato do recebimento das obras de extensão e/ou melhorias da rede elétrica ficar vinculado ao gerenciamento da concessionária de energia elétrica, a empresa deverá estar cadastrada, ou, com cadastro em andamento na concessionária que atende Município de Brazópolis/MG, quando da assinatura do contrato.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

2.2 - A economicidade na aquisição para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços que nos possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras e realizar um único procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial. Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos foi a aquisição por Sistema de Registro de Preços.

### 3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Para participar, a empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados.

3.2- Apresentar todos Atestados de Qualificação Técnica solicitados, registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e todos os Certificados Técnicos Jurídicos e Técnicos Contábeis exigidos no Edital;

### 4- DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 - O custo estimado do Item I para o sistema de iluminação é de **R\$ 7,83** (sete reais e oitenta e três centavos), por ponto perfazendo um valor total de **R\$ 17.237,00** (dezesete mil, duzentos e trinta e sete reais) anual.

4.3 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

### 5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
<b>02.11.01.25.752.0027.1188 – 4.4.90.51.00</b> Ficha: 469                      Fonte: 100	<b>Construção ou Ampliação de Rede Elétrica no Município – Obras e Instalações</b>
<b>02.11.01.25.752.0027.2242 – 3.3.90.39.00</b> Ficha: 474                      Fontes: 100 e 117	<b>Manutenção das Atividades de Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros</b>

### 6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Brazópolis, atendendo a solicitação no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da ordem de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, que disponibilizará um serviço de atendimento telefônico a população através de sua ouvidoria.

### 7- DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços objetos deste edital poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, travessas, trevos, tanto na zona rural como urbana e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública na base territorial do Município de Brazópolis;

### 8- DO PARQUE LUMINOTÉCNICO

8.1- O parque luminotécnico objeto deste projeto está indicado no inventário do ativo da iluminação pública do Município de Brazópolis. O referido inventário contém toda a discriminação técnica necessária para identificação dos elementos que compõe o parque luminotécnico. Estes inventários são aqueles oriundos da Concessionária que atende o Município de Brazópolis.

### 9- DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

9.1- Caberá à CONTRATADA o controle das respectivas intervenções efetuadas em cada ponto luminoso e seu respectivo conjunto, relatando as datas de intervenção, os procedimentos efetuados (materiais e serviços) e o respectivo tempo de vida útil especificado pelo fabricante, tudo conforme normas de CEMIG e em relatório específico para tal finalidade.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

**9.1.1-** Atividades vinculadas, na área de abrangência do Contrato de fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de manutenção corretiva, preventiva, obras de ampliação e emergências de forma a manter o Parque de Iluminação em pleno e perfeito funcionamento sempre sob a Gerência do Município e suas contratadas, quando for o caso.

**9.1.3-** O prazo de garantia dos equipamentos instalados não poderá ser inferior ao estabelecido abaixo. O prazo inicia-se com o recebimento definitivo do serviço/material:

- **Garantia de Lâmpada:** 02 (dois) anos a partir de sua data de instalação, contra defeitos diversos (garantia total);
- **Garantia de Relés:** 10 (dez) anos a partir da data de sua instalação, contra defeitos diversos (garantia total);
- **Garantia de Luminárias:** 05(cinco) anos a partir da data de sua instalação, contra defeitos diversos (garantia total);
- **Garantia de Reatores:** 03 (três) anos a partir da data de sua instalação, contra defeitos diversos (garantia total);
- **Garantia de Braços:** 15 (quinze) anos a partir da data de sua instalação, contra defeitos diversos (garantia total);
- **Garantia de Postes:** 15 (quinze) anos a partir da data de sua instalação, contra defeitos diversos (garantia total);

**9.1.4-** Caso a empresa meça equipamentos que apresentem defeitos dentro dos prazos de garantia acima definidos, ela será cobrada das garantias dos equipamentos diretamente nas faturas mensais, pelos seus valores planilhados, salvo aqueles materiais alvo de vandalismo, desde que o ato seja devidamente comprovado e provado. No mesmo sentido, onde for verificada a troca dentro do período de garantia, a empresa se responsabilizará pelos equipamentos que apresentem quaisquer defeitos dentro do período de garantia, porém fora do período de duração deste contrato.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**10.1 -** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**10.1-** Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços decorrentes das demandas por pontos a serem reparados, dentro do quantitativo existente no parque de iluminação pública no Município de Brazópolis (2.200 pontos), sem nenhum ônus financeiro adicional aos cofres municipais, além daquele proposto pela empresa vencedora.

**10.1.1 -** Para atendimento dos serviços de Ampliação energética do Parque de Iluminação do Município, serão utilizados os materiais e Mão de obra, conforme os valores máximos previstos no Item II de do item 1 ao 37.

**10.2-** Substituir lâmpadas, relés, reatores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias quebrados e/ou com problemas técnicos, a fim de permitir o perfeito funcionamento do ponto de Iluminação Pública;

**10.3-** Reparar e/ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna;

**10.4-** Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes;

**10.5-** Executar reparos ou substituições de chaves de comando em grupo, e, revisão e reaperto de conexões;

**10.6-** Os materiais e serviços empregados na execução do objeto deverão atender sempre as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT, NR 10 e da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais;

**10.7-** Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;

**10.8-** Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;

**10.9-** Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;

**10.10-** Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

**10.11-** Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços, certificados nos Cursos NR10 e SEP.

**10.12-** Manter seus empregados identificados e uniformizados;

**10.13-** Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da CEMIG, visto que o sistema de iluminação pública do Município de Brazópolis está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;

**10.14-** Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CEMIG, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;

**10.15-** Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição;

**10.16-** Atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas as reclamações diárias feitas ao serviço telefônico e após receber as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Brazópolis;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

- 10.17-** Identificar os veículos e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, com a seguinte inscrição: “Serviço de Manutenção de Iluminação Pública”;
- 10.18-** A empresa contratada, juntamente com a Prefeitura Municipal deverá realizar um trabalho de divulgação do número do telefone, informando a população sobre a existência deste serviço.
- 10.19-** Indicar um preposto para intermediar sua relação com a Contratante, nos assuntos pertinentes a este Contrato;
- 10.20-** Submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública;
- 10.21-** Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato;
- 10.22-** Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;
- 10.23-** Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;
- 10.24-** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 10.25-** Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária de Energia (CEMIG), e do Código de Obras e Posturas do Município, assumindo a responsabilidade civil e criminal por qualquer erro ou imperícia.
- 10.26-** A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Prefeitura Municipal para eventuais verificações.
- 10.27-** Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI.
- 10.28 –** Na hipótese de surgirem eventuais serviços de acordo com os itens de 1 ao 37 do Item II, caberá ao Município emitir ordem de serviço, na qual deve constar as características dos serviços, bem como os valores dos serviços e equipamentos, conforme os preços da proposta vencedora.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**11.1 -** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos produtos fornecidos;
- f) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- g) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;
- h) publicar o extrato do contrato;
- i) pagar à CONTRATADA o valor constante do contrato no prazo estipulado neste Instrumento;
- j) indicar formalmente, servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada;
- l) nomear servidor para fiscalização do contrato;
- m) efetuar os pagamentos nas formas e condições apazadas;
- n) fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços;
- o) garantir à contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

## 12 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

**12.1 -** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 13- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

**13.1 -** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.1.1 -** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

**13.1.2** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**13.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3** - O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**14.1**- A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao MUNICÍPIO em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

**14.2**- A participação neste Pregão importa a empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como as estabelecidas nas “CONDICÕES DE CONTRATO” e na “MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

**14.3**- Toda a gestão do Parque de Iluminação Pública e o Contrato da Empresa vencedora do certame, incluindo as ordens de serviços, acompanhamento das garantias de equipamentos instalados, confecção de relatórios de medição de serviços da Contratada entre outros serão totalmente executadas pelos setores responsáveis do Município de Brazópolis - MG, não ficando a Empresa vencedora com nenhuma responsabilidade ou direito sobre estes itens.

**14.4**- O número de pontos de Iluminação Pública estimado no Município é de 2.200.

**14.5**- O valor máximo estimado pelo Município nas propostas comerciais para execução do serviço de manutenção do Parque de Iluminação será calculado com base no período de 12 (doze) meses. No que se refere aos valores dos materiais, para formação do preço ofertado ao Município, o licitante deverá dar o desconto de forma linear sobre a planilha de preços unitários constantes no edital.

Brazópolis, 01 de fevereiro de 2017.

## ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1 – OBJETO



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A AMPLIAÇÃO ENERGÉTICA (COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 414/2010.**

1.2- Os serviços objetos deste edital poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, travessas e trevos, tanto na zona rural como urbana e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública na base territorial do Município de Brazópolis;

## 2 - DEFINIÇÕES GERAIS

Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

### 2.1 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

É o conjunto completo, constituído por uma Luminária e seus acessórios, Lâmpada, Braço, Fiação, Conectores, Reator e Relé-Fotoelétrico, indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também de ponto de IP.

### 2.2 – REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os Cabos Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos Elétricos Alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

### 2.3 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

Serviços executados em um Sistema de Iluminação Pública em consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio

### 2.4 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Serviços planejados e executados em um Sistema de Iluminação Pública objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos. A Manutenção Preventiva poderá ser iniciativa da empresa contratada ou por ofício do Município.

### 2.5- SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO/EMERGÊNCIAIS

Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de IP que esteja ocasionando obstrução parcial ou total à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros, ou ainda em que a falta da Iluminação possa possibilitar algumas das situações descritas. Estes serviços de pronto atendimento/emergência deverão ser executados **imediatamente** após a solicitação do serviço.

## 3 – RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

3.1 – E de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e recursos de Mão de obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.

3.2 – E de responsabilidade também da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos, devendo atender integralmente o disposto no anexo XIII.

3.3 – A Contratada deverá manter Engenheiro elétrico responsável pela execução contínua dos serviços, o qual devera atender imediatamente as solicitações do município.

3.4 – Todas as Ferramentas necessárias a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executara tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.

3.5 – Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da CONTRADA que devera mantê-los no Município, nos termos deste Termo de Referência e especificações Técnicas e demais itens do Edital e anexos.

3.6 – As instalações físicas para almoxarifado, a guarda dos veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer as legislações e normas vigentes.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

#### 4 – DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

4.1 – Os materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa CONTRATADA.

4.1.1- Materiais de uso corrente tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, primers, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados. Assim como: lixas, panos, estopas, sabões, massa para calafetar, massa plástica, pinceis, todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a fabricantes de boa reputação no mercado, sujeitos a reprovação do Setor de Fiscalização competente do Município.

4.2 - Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL, quando aplicável.

4.2.1- Qualquer aplicação de material diverso deverá receber anterior aprovação da Concessionária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

4.3- Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização do Município as dependências da Contratada.

4.3.1- A fiscalização do controle dos materiais de iluminação pública, nos locais de armazenagem, será feita pela Prefeitura através de seus servidores a serem indicados pelo Responsável pela Gestão do Contrato da Administração Municipal.

#### 5 – DAS INSPEÇÕES DE AQUISIÇÃO

5.1 – Todos os materiais adquiridos pela Contratada serão inspecionados pelo município e quando for o caso, por corpo técnico da Concessionária, sempre nas dependências da Contratada.

5.2 – Todas as despesas decorrentes da inspeção deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada, inclusive aquelas decorrentes de ensaio destrutivo. Para tanto, deverá a Contratada protocolar junto ao Município a solicitação para inspeção dos materiais, antes da sua instalação.

5.3 – A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados de acordo com as rotinas do Município.

#### 6 – DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1 – A Contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato e ou Ata de registro de Preços, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO.

6.2- Toda documentação solicitada nas etapas de inspeção e liberação farão parte do acervo do Município, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade.

6.2.1- A qualquer momento o município poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela Contratada.

#### 7- DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

7.1- A CONTRATADA deverá estar de acordo com que o estipulado no Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do MTb, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR - 10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), NR-35 (trabalhos em altura), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

#### 8- DOS VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1- No mínimo 01 (um) veículo utilitário, com capacidade para 01 (uma) tonelada, equipado com escada central giratória e/ou cesta com sistema hidráulico, de no mínimo 13 metros, que permita a execução de serviços em alturas de até 14 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos.

#### 9- DOS PRAZOS

9.1- O prazo de execução e de vigência do contrato oriundo do presente processo licitatório deverá ser a partir da ordem de serviços por 12 (doze) meses.

#### 10 – GESTÃO DE MATERIAIS

##### 10.1 – ALMOXARIFADO, ESTOQUE OPERACIONAL E ESTOQUE DE DEVOLUÇÃO

10.1.1 - Deverá ser criado no mínimo 1 (um) almoxarifado para os materiais novos adquiridos pela empresa contratada para aplicação no Sistema de Iluminação Pública do Município e para os materiais retirados das ruas durante os serviços de manutenção.

10.1.2 – O almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, etc. Além disso, deverão dispor de Mão de obra para os serviços de movimentação interna e carregamento de veículos.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

**10.1.3** – Dentro da área coberta deverá estar marcado e identificado o local onde estarão armazenados os materiais retirados da iluminação pública e que serão prestados pela Contratada, e posteriormente triados. Para os materiais classificados como Recuperável (R), Recuperável em Garantia (RG) e Inservível (I), deverá existir um local marcado e identificado. O material inservível deverá ser separado em Nocivo ao Meio Ambiente (NMA-DESC) e Não Nocivo ao Meio Ambiente (ND).

**10.1.4** – Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

**10.1.5** – Em hipótese alguma poderá a Contratada ou qualquer de seus funcionários (que será enxergado como a Contratada) doar, emprestar, permutar, enfim desenvolver qualquer operação de qualquer espécie envolvendo materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do município. Todos esses materiais pertencem ao município e devem estar ao dispor do Município. Qualquer procedimento que configure inconformidade na relação com o material de propriedade do Município dará ensejo a devida indenização com as penalidades cabíveis.

### 10.2- DA TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

**10.2.1** – Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Contratada para o seu almoxarifado. A Contratada fará, as suas expensas, um pre-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local apropriado, até que o município indique a destinação final dos mesmos.

**10.2.2** – A triagem dos materiais será efetuada por Mão de obra fornecida pela Contratada, sob orientação e fiscalização do Município.

**10.2.3** – As devoluções de materiais a Concessionária Local, quando for o caso, deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por no mínimo um funcionário da Concessionária Local ou por pessoa por ela designada.

**10.2.4** – Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre almoxarifados da Contratada, do Município e da Concessionária Local, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Contratada.

**10.2.5** – Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre a disposição do Município, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e esta o usará segundo seus critérios, vontade e interesse.

**10.2.6** – A Contratada jamais poderá utilizar os materiais salvados para recomposição em serviços de Manutenção, salvo condições onde houver autorização previa pelo Setor competente do município.

### 10.3 – DO DESCARTE DE MATERIAIS

**10.3.1-** A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município.

**10.3.2-** Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

**10.3.3-** Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do respectivo Município.

**10.3.4-** O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do respectivo laudo Técnico.

**10.3.5-** A empresa contratada poderá utilizar para todos os efeitos a política reversa para materiais contaminantes retirados dos sistemas de iluminação pública desde que atenda o item 10.2 deste Edital.

### 10.4 – DA GESTÃO E GERENCIAMENTO

**10.4.1** – Deverá a CONTRATADA implantar um plano de Gerenciamento da Qualidade, sempre em busca de melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações.

**10.4.2-** A CONTRATADA além de gerenciar o processo, deve gerenciar fornecedores de materiais, peças e acessórios para atendimento a qualquer tempo, bem como gerenciar subcontratadas desde que autorizado pelo Município sempre que for o caso.

**10.4.3-** A CONTRATADA deve manter no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista conhecedor de Sistemas de Iluminação Pública para diagnosticar, criar processos, levantar as necessidades do Município, identificar soluções e recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com a necessidade específica.

**10.4.4** – O Município também manterá um profissional qualificado para ser o interlocutor com a contratada e sempre que se realizar qualquer tipo de reunião de trabalho entre as partes deverá haver a respectiva Ata de Reunião.

### 10.5 – DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

**10.5.1** – Caberá à CONTRATADA executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

**10.5.2** – São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abaloamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos por escavações, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros, incluídos todos que de qualquer ou alguma forma possam constituir risco para a população ou para transeuntes.





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

**10.5.3** – Este Serviço de Pronto Atendimento também deverá estar apto a atender qualquer demanda de reparo solicitado pelo município em qualquer horário e dia da semana.

**10.5.4** – Deverá a empresa CONTRATADA dispor de responsável destinado ao atendimento dos Serviços de Pronto Atendimento munido de canais de comunicação exclusivos ao atendimento (telefone fixo, telefone celular, rádio ou similares), de forma que jamais poderá alegar não receber o contato.

**10.5.5** – Deverá a empresa CONTRATADA encaminhar mensalmente ao município, até as 12h do último dia útil do mês em vigor a escala do mês seguinte, de responsáveis pelo atendimento das solicitações de Pronto Atendimento.

**10.5.6** – Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco a equipe deverá sinalizar e isolar o local, e solicitar a equipe de manutenção apropriada. Caso seja solicitada, para um segundo chamado de pronto atendimento, esta equipe deverá deixar um funcionário de prontidão no local à espera da equipe apropriada.

**10.5.7** – Neste tipo de intervenção, a contratada além de se incumbir dos reparos solicitados, deverá colher todos dados necessários para que o município possa acionar o causador do eventual acidente. Para tanto deverá providenciar junto aos órgãos policiais competentes o correspondente Boletim de Ocorrência Policial.

Esta providência também será tomada em casos de furtos de materiais que sejam constatados no decorrer dos seus serviços, se houver.

**10.5.8** – A Contratada para execução dos serviços deverá relatar para a Prefeitura, para que esta efetue o lançamento da solicitação de Pronto Atendimento no sistema informatizado de gestão em até 24 horas, e enviar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o Boletim de Ocorrência Policial.

### 10.6- DA PODA DE ÁRVORES

**10.6.1** – Em algumas vias será necessário realizar podas de galhos de arvores que estiverem sob as luminárias e que estejam comprometendo a qualidade da iluminação ou sobre a rede elétrica colocando-a em risco. Estas podas deverão ser realizadas com a rede energizada e não deverão comprometer as estruturas das arvores.

**10.6.2-** As equipes que podarão as árvores deverão utilizar equipamentos de proteção e ferramentais necessários para a utilização deste fim. Deverão ser obedecidas as normas dos Órgãos Ambientais Municipais e toda a legislação ambiental pertinente, bem como as normas regulamentadoras cabíveis do Ministério do Trabalho e Emprego, vigentes.

**10.6.3-** O operador de motosserra devesa possuir a referida certificação para operar o equipamento, devendo esta ser apresentada no ato da assinatura do contrato e mantida sob arquivo para fins de fiscalização.

### 10.7 – DAS NORMAS GERAIS

**10.7.1** – Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadores da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e, em conformidade com as normas e procedimentos e o Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública da Concessionária Local.

### 10.8 – RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DOS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRAZOPOLIS/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PONTOS	VALOR DE REFERENCIA P/PONTO	VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA 12MESES (R\$)
01	Serviço de Manutenção no Parque de Iluminação Pública e Ornamental, com aplicação de materiais e Mão de obra e equipamentos, conforme especificações contidas no edital	2.200	R\$	R\$	R\$

#### ITEM 02

#### AMPLIAÇÃO ENERGÉTICA E MÃO-DE-OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR REFERENCIA
------	-----------	-------	-------	------------------



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

01	PODA DE ÁRVORE	UNID.	20	R\$ 279,00
02	INSTALAÇÃO DE CONECTOR TIPO CUNHA E PERFURANTE	UNID.	20	R\$ 56,75
03	INSTALAÇÃO DE CONECTOR EM REDE SUBTERRÂNEA TIPO CUNHA E PERFURANTE	UNID.	02	R\$ 59,25
04	TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 w	UNID.	20	R\$ 113,50
05	TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 w	UNID.	20	R\$ 118,50
06	TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 w	UNID.	20	R\$ 122,00
07	TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 w	UNID.	20	R\$ 133,50
08	TROCA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 w	UNID.	20	R\$ 131,50
09	TROCA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 w	UNID.	20	R\$ 140,50
10	TROCA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 w	UNID.	20	R\$ 150,00
11	TROCA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1.000w	UNID.	20	R\$ 329,50
12	TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 100 w	UNID.	20	R\$ 168,00
13	TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 150 w	UNID.	20	R\$ 171,50
14	TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 250 w	UNID.	20	R\$ 177,50
15	TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 400 w	UNID.	20	R\$ 180,50
16	TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 1.000w	UNID.	20	R\$ 317,00
17	BASE DE RELE FOTOCÉLULA	UNID.	40	R\$ 59,40
18	RELÊ FOTOCÉLULA	UNID.	40	R\$ 57,67
19	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP 3 x 2,5 mm <sup>2</sup> 450 v/750 v EM BRAÇO DE IP	M	200	R\$ 15,55
20	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 70 w VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO, COMPLETA, COM BRAÇO MÉDIO	CJ	20	R\$ 1.064,00
21	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 100 a 250 w VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO, COMPLETA, COM BRAÇO MÉDIO	CJ	20	R\$ 1.117,00
22	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 150 a 250 w VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO, COMPLETA, COM BRAÇO LONGO	CJ	20	R\$ 1.149,50
23	INSTALAÇÃO DE PROJETOR 250 a 400 w VAPOR METÁLICO, COMPLETO	CJ	04	R\$ 1.183,00
24	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 9 m	CJ	10	R\$ 1.871,00
25	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 11 m	CJ	10	R\$ 2.236,00
26	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 12 m	CJ	10	R\$ 2.569,50
27	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 14 m	CJ	10	R\$ 3.431,00
28	INSTALAÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO 8M COM UMA LUMINÁRIA 250 w	CJ	10	R\$ 1.763,00
29	INSTALAÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO 10M COM UMA LUMINÁRIA 250 w	CJ	10	R\$ 2.057,50
30	INSTALAÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO 12M COM UMA LUMINÁRIA 250 w	CJ	10	R\$ 2.792,50
31	INSTALAÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO 14M COM UMA LUMINÁRIA 250 w	CJ	10	R\$ 3.855,50
32	INSTALAÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO 16M COM UMA LUMINÁRIA 250 w	CJ	10	R\$ 4.188,00
33	RETIRADA DE CONDUTOR AÉREO	M	200	R\$ 5,84



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

34	RETIRADA DE CONDUTOR EMBUTIDO	M	200	R\$ 9,13
35	RETIRADA DE LUMINÁRIA OU PROJETOR	UNID.	20	R\$ 97,00
36	RETIRADA DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID.	20	R\$ 156,50
37	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE POSTES DE REDE DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, COM FORMECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	UND	08	R\$ 7.812,50

## 11- ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS COMO LÂMPADAS, REATORES E RELÉS A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS.

**11.1-** Relé foto eletrônico Relé foto eletrônico para comando automático de iluminação em circuitos de corrente alternada, com sistema automático de tensão de 105V a 305V. Acende as lâmpadas ao anoitecer e apaga-as ao amanhecer, proporcionando segurança e redução do consumo de energia elétrica. Permite acionar uma ou mais lâmpadas até o limite de 1000W (carga resistiva). O circuito de operação eletrônico com tecnologia “fail-off” Acabamento em caixa selada de grau de proteção IP-65, garante desempenho, durabilidade e resistência do produto. Incorpora proteções contra transientes de tensão e corrente da rede elétrica e para curto-circuito do circuito de iluminação.

### 11.2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Sistema de operação: Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância;

Sistema construtivo: Eletrônico para uso em corrente alternada;

Corpo: Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta;

Pinos de contato: Em latão estanhado fixados na parte inferior e selados;

Contatos de carga: Tipo NF e NA em operação;

Sensor fotoelétrico: Foto transistor de alta sensibilidade;

Faixa de operação: 3 a 20 lux para ligar e no máximo 80 lux para desligar (relação des/liga 1,2 a 4. de acordo com ABNT NBR 5123);

Tensão de operação: 105 a 305V automático. Temperatura de trabalho: -5°C a + 50°C Tempo de resposta: 4 ± 1 segundos.

Potência da carga: 1000W (máximo) Fabricado de acordo com a norma NBR-5123 com grau de proteção IP-54. Fornecido com contatos de carga NF ou NA.

Reator Externo para Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão - Fabricado conforme norma NBR 13593 – Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio alta pressão (para frequência de 60Hz).

Os condutores de ligação deverão ser de bitola condizente com a corrente do circuito e de comprimento mínimo de 300 mm.

Os reatores devem ser providos de quatro condutores, obedecendo a convenção de cores para ligação: REDE – vermelho REDE (comum) – preto

CONTATO LATERAL DO PORTA LÂMPADA (comum) - preto

CONTATO CENTRAL DO PORTA LÂMPADA – branco

O reator deve ser provido de invólucro próprio para uso ao tempo, devidamente selado de forma a não permitir a penetração de umidade e sem cavidades ou reentrâncias, que permitam o acúmulo de água em posição normal de uso. A solda da alça ao invólucro do reator deve ser contínua e em todo o perímetro de contato. O capacitor deve ser do tipo auto regenerativo e sob nenhuma hipótese pode ser do tipo impregnado com óleo ASKAREL. A saída dos condutores de ligação do reator deve ser feita através de buchas isolantes de passagem. O formato da caixa do reator pode ser octogonal, quadrado ou circular. A tampa superior ou inferior, dependendo da localização do capacitor e ignitor (recomenda-se que fique situado na parte inferior do reator), deve ser fixada ao invólucro de tal maneira a permitir acesso ao capacitor e ignitor. O capacitor e ignitor deverão ser instalados internamente ao invólucro, convenientemente fixados e ligados. Devem ser de fácil substituição, não podendo estar aderidos ao enchimento do reator. O capacitor e o ignitor devem ser de material mecanicamente robusto, de modo que resistam aos esforços a que não normalmente solicitados.

### 11.3- CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

- Fator de Potência: O fator de potência do reator não deve ser inferior a 0,92 indutivo ou capacitivo.

- Corrente de Alimentação A corrente de alimentação não deve diferir em mais ou menos 10% da corrente de alimentação indicada na plaqueta do fabricante, quando medida com tensão nominal.

- Perdas do Reator. A perda total no reator, garantida pelo fabricante, quando ensaiado conforme método de ensaio da NBR 13593, não deve exceder 15W para lâmpadas de 70W, 18W para lâmpadas de 100W, 26W para lâmpadas de 150W e 37W para lâmpadas de 250W.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

- Elevação de Temperatura Os reatores não devem exceder os limites de elevação de temperatura, indicados na NBR13593, quando ensaiados com tensão nominal, conforme método de ensaio previsto na norma.

Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:

- OSRAM
- PHILIPS
- INTRAL
- QF

Lâmpada de Vapor de Sódio de 70W CARACTERÍSTICAS DETALHES

Tipo vapor de sódio Potência 70W

Fluxo Luminoso igual ou superior a 5600 lumens

Tonalidade da Luz Amarela

Temperatura de Cor inferior a 3300K

Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%

Base E-27

Bulbo ovóide

Posição de Funcionamento universal

Vida mediana igual ou superior a 15000 horas

Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:

- Philips: SON70W-N
- OSRAM: NAV-E 70W 4Y
- GE: LU75/CP

Lâmpada de Vapor de Sódio de 100W CARACTERÍSTICAS DETALHES

Tipo vapor de sódio Potência 100W

Fluxo Luminoso igual ou superior a 10000 lumens

Tonalidade da Luz Amarela

Temperatura de Cor inferior a 3300K

Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%

Base E-40

Bulbo ovóide

Posição de Funcionamento universal

Vida mediana igual ou superior a 18000 horas

Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:

- Philips: SON100W-N
- OSRAM: NAV-E 100W 4Y
- GE: LU100/CP

Lâmpada de Vapor de Sódio de 150W CARACTERÍSTICAS DETALHES

Tipo vapor de sódio Potência 150W

Fluxo Luminoso igual ou superior a 15000 lumens

Tonalidade da Luz Amarela

Temperatura de Cor inferior a 3300K

Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%

Base E-40

Bulbo ovóide

Posição de Funcionamento universal

Vida mediana igual ou superior a 20000 horas

Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:

- Philips: SON 150W-N
- OSRAM: NAV-E 150W 4Y
- GE: LU150/CP

Lâmpada de Vapor de Sódio de 250W CARACTERÍSTICAS DETALHES

Tipo vapor de sódio Potência 250W

Fluxo Luminoso igual ou superior a 25000 lumens

Tonalidade da Luz Amarela

Temperatura de Cor inferior a 3300K

Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%

Base E-40

Bulbo ovóide

Posição de Funcionamento universal

Vida mediana igual ou superior a 20000 horas



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:

- Philips: SON 250W-N
- OSRAM: NAV-E 250W 4Y
- GE: 26430 - LU250/CP

**11.4-** As informações acima são apresentadas para fins de instrução técnica, sendo que todos os materiais a serem empregados deverão seguir tais elementos.

Brazópolis, 01 de fevereiro de 2017.

**JOÃO REZENDE LISBOA JUNIOR**  
Secretário Municipal da Administração

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º ---/2017



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

## INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A AMPLIAÇÃO ENERGÉTICA (COM TOTAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 414/2010, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS E A EMPRESA.....

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO MORAIS**, português, casado, portador do Registro Geral nº. W 320911-3 emitido pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Egreja, 107 – Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede na ....., nº. ..., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal o Sr. ...., CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ..... Município de....., Estado de ....., CEP ....., doravante simplesmente denominado de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

1.1 - O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº. **016/2017**, na modalidade Pregão Presencial nº. **009/2017**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
<b>02.11.01.25.752.0027.2242 – 3.3.90.39.00</b> Ficha: 474 Fontes: 100, 117	<b>Manutenção das Atividades de Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros</b>

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A AMPLIAÇÃO ENERGÉTICA (COM TOTAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 414/2010.**

### CLAUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

**4.1-** Os serviços objetos deste edital poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, travessas, trevos, tanto na zona rural como urbana e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública na base territorial do Município de Brazópolis;

**4.2-** O Serviço de mão de obra para manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública é de aproximadamente 2.200 pontos de IP, incluindo Distritos, Zona Rural e a Sede do Município de Brazópolis, com fornecimento de Mão de Obra e Material Elétrico necessário.

**4.3-** A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município de Brazópolis, atendendo a solicitação no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da ordem de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, que disponibilizará um serviço de atendimento telefônico a população através de sua ouvidoria.

### CLÁUSULA QUINTA: DO CONTRATO E DO PRAZO

**5.1-** O Contrato regular-se-á, no que concerne a sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

**5.2-** O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

**5.3-** Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário e, ainda, o Termo Operativo assinado entre o Município e a Concessionária Local do qual se da conhecimento a CONTRATADA neste ato.

**5.4-** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57 da Lei 8.666/93.

**5.5-** A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global por item.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 6 - CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**6.1-** Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços decorrentes das demandas por pontos a serem reparados, dentro do quantitativo existente no parque de iluminação pública no Município de Brazópolis (2.200 pontos), sem nenhum ônus financeiro adicional aos cofres municipais, além daquele proposto pela empresa vencedora.

**6.1.1 –** Para atendimento dos serviços de Ampliação energética do Parque de Iluminação do Município, serão utilizados os materiais e Mão de obra, conforme os valores máximos previstos no Item II de do item 01 ao 37.

**6.2-** Substituir lâmpadas, relés, reatores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias quebrados e/ou com problemas técnicos, a fim de permitir o perfeito funcionamento do ponto de Iluminação Pública;

**6.3-** Reparar e/ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna;

**6.4-** Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes;

**6.5-** Executar reparos ou substituições de chaves de comando em grupo, e, revisão e reaperto de conexões;

**6.6-** Os materiais e serviços empregados na execução do objeto deverão atender sempre as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT e da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais;

**6.7-** Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;

**6.8-** Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;

**6.9-** Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;

**6.10-** Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços, certificados nos Cursos NR10 e SEP.

**6.12-** Manter seus empregados identificados e uniformizados;

**6.13-** Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da CEMIG, visto que o sistema de iluminação pública do Município de Brazópolis está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;

**6.14-** Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CEMIG, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;

**6.15-** Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

- 6.16-** Atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas as reclamações diárias feitas ao serviço telefônico e após receber as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Brazópolis;
- 6.17-** Identificar os veículos e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, com a seguinte inscrição: “Serviço de Manutenção de Iluminação Pública”;
- 6.18-** A empresa contratada, juntamente com a Prefeitura Municipal deverá realizar um trabalho de divulgação do número do telefone, informando a população sobre a existência deste serviço.
- 6.19-** Indicar um preposto para intermediar sua relação com a Contratante, nos assuntos pertinentes a este Contrato;
- 6.20-** Submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública;
- 6.21-** Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato;
- 6.22-** Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;
- 6.23-** Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;
- 6.24-** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 6.25-** Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária de Energia (CEMIG), e do Código de Obras e Posturas do Município, assumindo a responsabilidade civil e criminal por qualquer erro ou imperícia.
- 6.26-** A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Prefeitura Municipal para eventuais verificações.
- 6.27-** Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI.
- 6.28 -** Na hipótese de surgirem eventuais serviços de acordo com os itens de 01 à 36 do Item II, caberá ao Município emitir ordem de serviço, na qual deve constar as características dos serviços, bem como os valores dos serviços e equipamentos, conforme os preços da proposta vencedora.

### 7 - DA CONTRATANTE:

**7.1 -** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos produtos fornecidos;
- assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;
- publicar o extrato do contrato;
- pagar à CONTRATADA o valor constante do contrato no prazo estipulado neste Instrumento.
- indicar formalmente, servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.
- nomear servidor para fiscalização do contrato.
- efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.
- fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.
- garantir à contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

**7.1-** O presente contrato tem o valor global por item de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ XXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que e de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

**8.1-** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/ Faturas

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Setor de Compras, Rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, nos dias úteis no horário das 08:00hs às 11:00 hs e das 13:00às 16:30 hs.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

### CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). ..... – representante da Secretaria Municipal da Administração e do Sr (a)..... - representante do Setor de Obras/Engenharia, a qual competirá acompanhar, e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, e autorizar os orçamentos, sem a qual não serão realizados os pagamentos dos serviços prestados.

§ 1º. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1- Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1- Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

**Parágrafo único.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO

12.1- O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

**Parágrafo Único.** Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

**13.1-** O Contrato poderá ser resolvido:

**I** – por ato unilateral da Administração, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

**II** – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**III** – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**14.1-** Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

**15.1-** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

## **CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DA EXTENSÃO**

**16.1-** Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado.

## **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório, bem como seus anexos.

## **CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DO FORO**

**18.1-** Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato. E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazópolis - MG, .. de ..... de 2017.

**CARLOS ALBERTO MORAIS**  
Chefe do Poder Executivo Municipal

**VISTO DO PROCURADOR:**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA/CPF/RG:**

**GESTOR DO CONTRATO**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017

Aos ..... dias do mês de ..... de 2017, aos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e considerando o resultado do Processo Licitatório nº 016/2017, Pregão Presencial nº 009/2017 de Registro de Preços em epígrafe, juntada aos autos, ficam registrados os valores abaixo referenciados, devendo a contratação ser feita quando necessária junto ao detentor do registro abaixo qualificado, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

### 1. DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - Consideram-se registrados os seguintes descontos do Detentor da Ata: ....., CNPJ nº ....., representado pelo Sr(a). ....., portador do CPF nº ..... e RG: ....., residente e domiciliado à ....., n° ....., Bairro ....., Estado de ....., CEP: ....., a saber:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ (Valor por Extenso).

### 2. DO OBJETO:

2.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços, do tipo menor preço global por item, sendo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A AMPLIAÇÃO ENERGÉTICA (COM TOTAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 414/2010.**

### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- Os serviços objetos deste edital poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, travessas, trevos, tanto na zona rural como urbana e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública na base territorial do Município de Brazópolis;

3.2- O Serviço de mão de obra para manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública é de aproximadamente 2.200 pontos de IP, incluindo Distritos, Zona Rural e a Sede do Município de Brazópolis, com fornecimento de Mão de Obra e Material Elétrico necessário.

3.3- A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município de Brazópolis, atendendo a solicitação no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da ordem de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, que disponibilizará um serviço de atendimento telefônico a população através de sua ouvidoria.

3.12 - O Município de Brazópolis/MG, com a sua Administração e juntamente com a Secretaria de Governo, não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

3.13 - O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria da Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

### 4. DO ACEITE DO OBJETO:

4.1 - O(s) serviço(s) será (ão) considerado(s) aceito(s) quando atender (em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

### 5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

5.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 90 dias (três meses).

### 6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

**6.1** - O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com disposto no Artigo 12 parágrafo 1º do decreto nº 7.892/2013.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**7.1** - Os valores devidos pelo Município de Brazópolis serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

**7.2**- “Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.

## 8. DOS PREÇOS:

**8.1**- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

**8.2** - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**9.1** - As despesas decorrentes dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e ampliação do sistema de iluminação pública no município correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
<b>02.11.01.25.752.0027.2242 – 3.3.90.39.00</b> <b>Ficha: 474 Fontes: 100, 117</b>	<b>Manutenção das Atividades de Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros</b>

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**10.1**- Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços decorrentes das demandas por pontos a serem reparados, dentro do quantitativo existente no parque de iluminação pública no Município de Brazópolis (2.200 pontos), sem nenhum ônus financeiro adicional aos cofres municipais, além daquele proposto pela empresa vencedora.

**10.1.1** – Para atendimento dos serviços de Ampliação, energética do Parque de Iluminação do Município, serão utilizados os materiais e Mão de obra, conforme os valores máximos previstos no Item II de do item 1 ao 37.

**10.2**- Substituir lâmpadas, relés, reatores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias quebrados e/ou com problemas técnicos, a fim de permitir o perfeito funcionamento do ponto de Iluminação Pública;

**10.3**- Reparar e/ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna;

**10.4**- Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes;

**10.5**- Executar reparos ou substituições de chaves de comando em grupo, e, revisão e reaperto de conexões;

**10.6**- Os materiais e serviços empregados na execução do objeto deverão atender sempre as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT e da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais;

**10.7**- Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;

**10.8**- Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;

**10.9**- Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

- 10.10-** Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;  
Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços, certificados nos Cursos NR10 e SEP.
- 10.12-** Manter seus empregados identificados e uniformizados;
- 10.13-** Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da CEMIG, visto que o sistema de iluminação pública do Município de Brazópolis está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;
- 10.14-** Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CEMIG, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;
- 10.15-** Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição;
- 10.16-** Atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas as reclamações diárias feitas ao serviço telefônico e após receber as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Brazópolis;
- 10.17-** Identificar os veículos e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, com a seguinte inscrição: “Serviço de Manutenção de Iluminação Pública”;
- 10.18-** A empresa contratada, juntamente com a Prefeitura Municipal deverá realizar um trabalho de divulgação do número do telefone, informando a população sobre a existência deste serviço.
- 10.19-** Indicar um preposto para intermediar sua relação com a Contratante, nos assuntos pertinentes a este Contrato;
- 10.20-** Submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública;
- 10.2-** Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato;
- 10.22-** Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;
- 10.23-** Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;
- 10.24-** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 10.25-** Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária de Energia (CEMIG), e do Código de Obras e Posturas do Município, assumindo a responsabilidade civil e criminal por qualquer erro ou imperícia.
- 10.26-** A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Prefeitura Municipal para eventuais verificações.
- 10.27-** Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI.
- 10.28 -** Na hipótese de surgirem eventuais serviços de acordo com os itens de 1 a 36 do Item II, caberá ao Município emitir ordem de serviço, na qual deve constar as características dos serviços, bem como os valores dos serviços e equipamentos, conforme os preços da proposta vencedora.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**11.1 -** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos produtos fornecidos;
- f) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- g) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;
- h) publicar o extrato do contrato;
- i) pagar à CONTRATADA o valor constante do contrato no prazo estipulado neste Instrumento;
- j) indicar formalmente, servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada;
- l) nomear servidor para fiscalização do contrato;
- m) efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas;
- n) fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços;
- o) garantir à contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

**Parágrafo único:** Este instrumento de Registro de Preços não obriga a firmar as contratações com fornecedores, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro de preços em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## 12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**12.1** - A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o (s) serviço (s) por um período superior ao prazo estipulado no **Item 13.3**, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;
- b) Prestar o (s) serviço (s) em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução do (s) serviço(s);
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação do (s) serviço(s), **sem anuência prévia e autorização por escrito** deste Município;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**12.2** – Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) serviços(s) efetivamente prestado(s), deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

**12.3** - Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

## 13. DAS PENALIDADES:

**13.1** - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta ata, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

**13.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor da ata de registro de preços;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**13.3** - Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 48 (quarenta e oito) horas caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço;

**13.4** - O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis;

**13.5** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena;

**13.6** - As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 14. DA RECISÃO CONTRATUAL:

**14.1** - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

## 15. DO FORO:

**15.1** - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis/MG, esgotadas as vias administrativas.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**16.1** - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**16.2** - A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estejam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

**16.3** - O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

**16.4** - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial **016/2017**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02(duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Brazópolis/MG, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Detentora da Ata

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Secretaria

\_\_\_\_\_  
José Mauro Noronha  
Procurador Jurídico

\_\_\_\_\_  
Gestor da Ata de Registro de Preços



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr....., ..... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

*Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.*

## ANEXO VI





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

*Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.*



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.

....., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do Pregão Presencial nº. **009/2017** do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede localizada na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., através do presente, **CRENCIA** o Sr. .... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), ....., (Profissão), portador do Registro Geral de nº ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº. CPF do signatário)

### IMPORTANTE:

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO
- Papel timbrado ou carimbo da empresa

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇOS



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

Ao Município de Brazópolis / MINAS GERAIS

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º.009/2017 – Carta Proposta

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A AMPLIAÇÃO ENERGÉTICA (COM TOTAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL N° 414/2010.**

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de materiais e mão de obra) e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Brazópolis, abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**CNPJ/MF:**

**INSC. ESTADUAL:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

## ITEM 01

### MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PONTOS	VALOR P/ PONTO	VALOR TOTAL/MES	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Serviço de Manutenção no Parque de Iluminação Pública e Ornamental, com aplicação de materiais e Mão de obra e equipamentos, conforme especificações contidas no edital.	2.200	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>					

## ITEM 02

### AMPLIAÇÃO ENERGÉTICA COM MÃO-DE-OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PODA DE ÁRVORE	UNID.	20	R\$	R\$
02	INSTALAÇÃO DE CONECTOR TIPO CUNHA E PERFURANTE	UNID.	20	R\$	R\$
03	INSTALAÇÃO DE CONECTOR EM REDE SUBTERRÂNEA TIPO CUNHA E PERFURANTE	UNID.	02	R\$	R\$
04	TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 w	UNID.	20	R\$	R\$
05	TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 w	UNID.	20	R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

06	TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 w	UNID.	20	R\$	R\$
07	TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 w	UNID.	20	R\$	R\$
08	TROCA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 w	UNID.	20	R\$	R\$
09	TROCA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 w	UNID.	20	R\$	R\$
10	TROCA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 w	UNID.	20	R\$	R\$
11	TROCA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1.000w	UNID.	20	R\$	R\$
12	TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 100 w	UNID.	20	R\$	R\$
13	TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 150 w	UNID.	20	R\$	R\$
14	TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 250 w	UNID.	20	R\$	R\$
15	TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 400 w	UNID.	20	R\$	R\$
16	TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 1.000w	UNID.	20	R\$	R\$
17	BASE DE RELE FOTOCÉLULA	UNID.	40	R\$	R\$
18	RELÊ FOTOCÉLULA	UNID.	40	R\$	R\$
19	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP 3 x 2,5 mm <sup>2</sup> 450 v/750 v EM BRAÇO DE IP	M	200	R\$	R\$
20	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 70 w VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO, COMPLETA, COM BRAÇO MÉDIO	CJ	20	R\$	R\$
21	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 100 a 250 w VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO, COMPLETA, COM BRAÇO MÉDIO	CJ	20	R\$	R\$
22	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 150 a 250 w VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO, COMPLETA, COM BRAÇO LONGO	CJ	20	R\$	R\$
23	INSTALAÇÃO DE PROJETOR 250 a 400 w VAPOR METÁLICO, COMPLETO	CJ	04	R\$	R\$
24	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 9 m	CJ	10	R\$	R\$
25	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 11 m	CJ	10	R\$	R\$
26	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 12 m	CJ	10	R\$	R\$
27	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 14 m	CJ	10	R\$	R\$
28	INSTALAÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO 8M COM UMA LUMINÁRIA 250 w	CJ	10	R\$	R\$
29	INSTALAÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO 10M COM UMA LUMINÁRIA 250 w	CJ	10	R\$	R\$
30	INSTALAÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO 12M COM UMA LUMINÁRIA 250 w	CJ	10	R\$	R\$
31	INSTALAÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO 14M COM UMA LUMINÁRIA 250 w	CJ	10	R\$	R\$
32	INSTALAÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO 16M COM UMA LUMINÁRIA 250 w	CJ	10	R\$	R\$
33	RETIRADA DE CONDUTOR AÉREO	M	200	R\$	R\$
34	RETIRADA DE CONDUTOR EMBUTIDO	M	200	R\$	R\$
35	RETIRADA DE LUMINÁRIA OU PROJETOR	UNID.	20	R\$	R\$
36	RETIRADA DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID.	20	R\$	R\$
37	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE POSTES DE	UND	08	R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

	REDE DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA.				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ (por extenso)</b>	

Declaramos que no preço proposto nos itens 01 e 02 da proposta, está incluso o fornecimento de toda a mão de obra, ferramental e equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços decorrentes da demandas por pontos a serem reparados, dentro do quantitativo existente no parque de iluminação pública no Município de Brazópolis (2.200 pontos), sem nenhum ônus financeiro adicional aos cofres municipais, além daquele proposto pela empresa vencedora.

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento as exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO. Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.
- Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Consorcio, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e Data

**CARIMBO DO CNPJ/MF**  
**ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr....., ..... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

*Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.*



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

### ANEXO XI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao Edital da Pregão nº 009/2017, declaramos que o profissional indicado, engenheiro \_\_\_\_\_ (CREA No \_\_\_\_\_), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresaria proponente seja a vencedora.

.....  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
NOME DA SOCIEDADE EMPRESARIA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do Pregão nº 009/2017, caso a sociedade empresaria \_\_\_\_\_ seja vencedora no certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
NOME / CREA / ASSINATURA DO R.T

**OBS: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e inserida no envelope de documentação.**





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: nº **016/2017**.  
Modalidade: Pregão Presencial nº **009/2017**  
Tipo: menor preço por item.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Obs.: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos para o credenciamento.*



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 016/2017 - Pregão Presencial 009/2017

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento:	Nacionalidade:
Banco: <b>(da Empresa à qual representa)</b>	Conta Bancária nº: <b>(da Empresa à qual representa)</b>	Agência nº: <b>(da Empresa à qual representa)</b>	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

**ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**(CARIMBO DA EMPRESA)**

*Obs.: Este documento deverá ser inserido no envelope de Documentos de Habilitação.*